



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 206/2023 – QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano III - Edição N° 206/2023

Publicado em 14/12/2023

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 206/2023 – QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº219/2023

SÚMULA DESIGNAR MEMBROS PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2023, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

DECRETA:

Art. 1º. Designar os membros para a Comissão do Processo Administrativo nº02/2023, constituído com os servidores públicos abaixo descritos:

	FUNCIONÁRIO	CPF
PRESIDENTE	JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	025.994.509-93
MEMBRO	PRICILLA ANTONIA LEMOS	037.079.329-31
MEMBRO	EDICLÉIA DA ROSA	024.875.879-97

Parágrafo único - O objeto de análise da comissão no PA 02/2023 será a íntegra do inquérito civil MPPR nº 0026.23.000470-2, instaurado para "Apurar eventual ilegalidade na criação, no concurso público e no provimento do cargo" em relação ao cargo de podólogo animal, no qual teve 03 candidatos aprovados, devendo garantir o direito ao contraditório e ampla defesa para ambos, apurando eventuais responsabilidades administrativas, sendo que na conclusão, a comissão deverá apontar, com base nos argumentos expostos pelo Ministério Público, o acatamento ou não da recomendação 03/2023, em especial em relação aos itens: a) **Que anule parcialmente o concurso público 01/2022, especificamente no cargo de técnico em podologia animal, com a consequente exoneração de qualquer servidor chamado para a vaga; devendo, ainda, ressarcir o valor das inscrições para os candidatos a referido cargo; b) Que envie projeto de lei ao legislativo cantagalense revogando a criação do cargo de técnico em podologia animal;**

Art. 2º. Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

trabalhos da referida comissão admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198/2023.

Cantagalo, em 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJURSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJURSKI
Dados: 2023.12.14 13:54:11 -03'00'

JOÃO KONJURSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.
CNPJ 11.269.152/0001-00

Rua Cinderela, nº379 - sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

Resolução nº. 004/2023 – IPSM

Súmula: Abre crédito adicional complementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo – PR.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.211/2022 de 18/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte dessa Resolução.

I - Excesso de Arrecadação:
R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação da fonte de recurso:
00100 – Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração RPPS

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Esta Resolução vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

SUSANA APARECIDA BORELLI
Presidente do IPSM



Instituto de Previdência dos Servidores de Cantagalo - 2023

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei nº 60 - Resolução nº 4/2023 de 12/12/2023		Excepo	Nº	Ano
Autorização: 50 - Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1211	2022
Dispositivo	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acrescimo	
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
	01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	Acrescimo	10.000,00	
	01.001 COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	Alteração		
	09.272.0145.2003 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - IPSM	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS			
	101	00100 Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de		
Autorização de crédito adicional:				
Resumo	Recurso do crédito adicional	Projeção de exclusão do tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	10.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	0,00
				10.000,00

Emisso por: SILVESTRE KILIAN (e versão: 0533)

12/2023 15:24:16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 206/2023 – QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAGINA 02



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
CONTRATO Nº 189/2019
5º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
De 14 de dezembro de 2023.

Quinto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, N° 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, CANTAGALO – PR, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS, pessoa jurídica situada na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, Município de Laranjeiras do Sul/PR, CEP – 85.301-290, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.585.039/0001-71, neste ato, representada pela Senhor ISAC KEI YAMAZAKI inscrito no CPF sob nº 201.520.949-20 e RG Nº 570.341-7, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019, bem como nos termos da justificativa apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo aditivo é firmado mediante solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, considerando que a empresa presta serviços essenciais de ginecologia e obstetrícia ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste termo aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2211	352
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2240	494
06.001.10.301.0060.2036	2243	357

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R\$ 12.172,18 (doze mil cento e setenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, totalizando um montante de R\$ 146.066,16 (cento e quarenta e seis mil sessenta e seis reais e dezesseis centavos), para o período de doze meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro da contratação, o valor mensal a ser desembolsado foi corrigido, mediante a aplicação do INPC, conforme previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Artigo 57 parágrafo II da Lei nº 8.666/93, sendo nesse momento economicamente mais vantajoso a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cantagalo, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Contratante

ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023 - QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR A EMPRESA ILZA APARECIDA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ora contratante, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.xxx-34 e no RG sob o nº. 922.xxx9, resolve rescindir amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº. 66/2023-PMC, pactuada com a empresa ILZA APARECIDA RIBEIRO, com sede na Rua Dom Pedro II, s/nº, centro, Triângulo, Cantagalo, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.449.999/0001-30, representada pela Sra. ILZA APARECIDA RIBEIRO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.954.xxx-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 671.088.xxx-00, com fundamento na Clausula Decima Segunda do edital, pelo qual a empresa tem deixado de fornecer as refeições em condições adequadas de higiene e sabor.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANTAGALO resolve registrar a rescisão de forma amigável, nos termos da Clausula Decima Segunda da Ata de Registro de Preços, 66/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

(...)

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

1.2 O município de Cantagalo/PR tem recebido as marmitas da empresa ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA, Sem as devidas condições de higiene, pelo qual recebe salada sem estar em recipiente devidamente selado, colocando em risco os usuários das referidas refeições, onde estes usuários tem reclamado do sabor das refeições, onde alegam estar recebendo comida estragada ou com gosto azedo.

1.3 Em comunicação direta com a detentora da Ata, esta solicitou que a administração, proceda a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços 66/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 21/2023, pelo qual foi acatado o pedido pela administração, procedendo a presente rescisão.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 É eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cantagalo/PR, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

ILZA APARECIDA RIBEIRO & CIA LTDA
Detentora da Ata



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 206/2023 – QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo, 04 de dezembro de 2023.

TERMO DE ACEITE PARA TROCA DE MARCA

CAVALLI LTDA.

SR. RENA KAYK CAVALLI

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200-2023

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Gestor do Contrato Sr. Marcos do Bonfim Ayres e o Fiscal Sr. Júlio Cesar Conte, que o presente subscreeve, vem analisar a manifestação empresa, CAVALLI LTDA, quanto ao pedido de troca de marca do item 005, AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, da ata de registro de preços supra citada, de AGRATTO para GREE.

Passamos as considerações:

- Considerando que a marca em substituição é capaz de satisfazer tecnicamente as necessidades administrativas, pois apresentam as características mínimas e indispensáveis descritas no instrumento convocatório;
- Considerando que em pesquisa de preços na internet verificamos que atualmente o entre os o produto da marca AGRATTO e da marca GREE, apresentam preços semelhantes;
- Considerando que o valor ofertado na licitação de R\$ 1.810,00 deverá ser mantido;

DECIDIMOS por acatar a substituição da marca AGRATTO para GREE.

Marcos do Bonfim Ayres
Gestor do Contrato

Júlio Cesar Conte
Fiscal do Contrato



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 91/2023 - PMC
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PORCESSO FRACASSADO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública que o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, foi DECLARADO FRACASSADO.

Cantagalo, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/2023-CMC

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Nomeação de integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas destinada a apurar atos lesivos a administração pública, sendo:

	Nome
Presidente	João Pedro Veiga
Membro	Ivanderison Souza de Paula
Membro	Lisiane Aparecida Petrechen

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 14 de dezembro de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 39/2023-CMC

SÚMULA: TRANSFERE SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 14/12/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, no uso de suas atribuições legais e regimentais enquanto representante desta Casa de Leis, tendo em vista que o prédio da Câmara Municipal está em reforma;

CONSIDERANDO que em decorrência da obra o prédio encontra-se sem disponibilidade para realização de sessões e reuniões;

CONSIDERANDO os eventuais riscos de acidente com servidores e vereadores ao permanecerem desenvolvendo suas atividades no ambiente em obras;

CONSIDERANDO, por fim, a manutenção das atividades do Poder Legislativo dentro do possível

DECRETA

Art. 1º Em conformidade com o §1º do Art. 2º e §1º do Art. 19 do Regimento Interno, fica **TRANSFERIDA** a sede da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, para o Colégio Estadual Olavo Bilac, no dia 14/12/2023, para realização de Sessão Ordinária que acontecerá às 18h e eventuais sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo-PR, 14 de dezembro de 2023.

CIRO JOSÉ ABREU
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79